



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº. 1.196/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2018”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2018, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15	Urbanismo
15451	Infra-Estrutura Urbana
154510027	Gestão Urbana
154510027.1.02200	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS
RUAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Fonte.....: 2 ESTADUAL
Aplicação: 100.0048 RECAPEAMENTO ASFALTICO
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, através de repasse do governo estadual.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

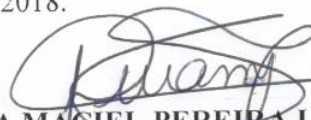
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de maio de 2018.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de maio de 2018.


LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria